

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 387/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
387/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO	06/10/2026 16:21 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67617.024327/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Hotelaria para atender ao Hotel de Trânsito Vila Helena subordinado ao Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo (CRCEA-SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	OBJETO	QTD	VL UNIT	VL GLOBAL
1	407127	Ferro de passar roupa a vapor e a seco, de alta eficiência. Base com revestimento cerâmico antiaderente para deslizamento suave sobre os tecidos. Função de jato extra de vapor, vapor vertical (para desamassar roupas no cabide) e sistema antigotejamento. Sistema de auto-limpeza e desligamento automático de segurança após período de inatividade. Tensão 110 V	3	238,06	R\$ 714,18
2	612541	Jogo de cama para hotelaria, composto por 01 lençol de baixo com elástico, 01 lençol de cima com bainha larga e 02 fronhas com abas. Confeccionado em tecido 100% algodão penteado, Percal no mínimo 300 fios, com toque acetinado,	30	418,33	R\$ 12.549,90

		antipilling (não forma bolinhas) e pré-encolhido. Cor: Branca pura. Calandragem e costuras reforçadas próprias para lavagem industrial contínua de alta temperatura.				
3	641593	Toalha de banho extra luxo, dimensões mínimas de 80 cm x 150 cm, confeccionada em fio 24/2 retorcido ou algodão egípcio, 100% algodão. Gramatura mínima de 500 g /m² a 600 g/m², proporcionando altíssima capacidade de absorção e maciez. Costuras duplas nas laterais para suporte a lavagens industriais intensivas. Cor: Branca.	30	97,34	R\$	2.920,20
4	620664	Capa protetora para colchão de casal/queen/king, formato saia ajustável com elástico em toda a borda. Face superior em malha 100% algodão ou microfibra de toque suave, revestida internamente com lâmina de poliuretano (PU) impermeável e respirável (que não faz ruído ao se movimentar e impede a passagem de líquidos, ácaros e bactérias). Lavável em máquina industrial.	30	181,51	R\$	5.445,30
5	613467	Travesseiro de padrão hoteleiro, dimensões 50 cm x 70 cm. Enchimento em microfibra extrafina siliconada (toque e maciez semelhantes à pluma de ganso), lavável e inodora. Capa externa em Percal 100% algodão, 200 fios ou superior. Propriedades antialérgicas, antiácaros e antimoho. Suporte de firmeza médio.	30	171,66	R\$	5.149,80
		Conjunto de amenities de acolhimento hoteleiro constituído por: Sabonete vegetal em barra (30g): embalado individualmente em papel				

6	635651	<p>plissado ou caixa de papel kraft/cartão;</p> <p>Shampoo e Condicionador (frascos de 30ml a 45ml): biodegradáveis, dermatologicamente testados, com fragrância suave e neutra;</p> <p>Loção Hidratante Corporal (frasco de 30ml): com propriedades nutritivas para a pele. Embalagens elegantes e personalizáveis. Com estojo personalizado</p>	200	9,89	R\$	1.978,00
7	624022	<p>Colchão de molas ensacadas individualmente (Pocket), bitola de aço carbono com alto teor de carbono, de alto padrão hoteleiro. Sistema que impede a transferência de movimento entre os lados do colchão. Camada de conforto (Pillow Top ou Euro Top) em espuma de alta densidade (mínimo D33) ou espuma viscoelástica (tecnologia NASA). Estofamento com tratamento antiácara, antifungos, antialérgico e retardante a chamas (Fire Retardant / Norma técnica hoteleira). Revestimento superior em tecido Malha de alta gramatura ou Jacquard com bordado localizado, proporcionando toque suave e controle térmico. Bordas perimetrais reforçadas em espuma de alta densidade (Encapsulado/Border) para evitar deformação nas laterais ao sentar. Nível de conforto: Intermediário a Firme. Suporte de peso mínimo de 130 kg a 150 kg por pessoa. Selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 a 24 meses. Tamanho solteiro</p>	20	1310,44	R\$	26.208,80
		<p>Cobertor/edredom hoteleiro de padrão executivo, tamanho Solteiro (dimensões mínimas</p>				

8	641458	de 1,50 m x 2,20 m), confeccionado em microfibra 100% poliéster do tipo <i>Flannel</i> ou <i>Micro-soft</i> de toque aveludado e macio (<i>toque de pluma</i>). Gramatura mínima de 300 g/m² a 400 g/m² , proporcionando elevado isolamento térmico e leveza. Tratamento antialérgico, antiácara e antipilling (não forma bolinhas após sucessivas lavagens). Acabamento das bordas com debrum reforçado ou bainha larga com costura dupla de alta resistência para lavagens industriais. Tecido de secagem rápida e fácil manutenção. Cor: Branca pura.	30	348,13	R\$ 10.443,90
					R\$ 65.410,08

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à adequada caracterização da necessidade administrativa e à busca da solução que atenda ao interesse público de forma eficiente e economicamente adequada.
- 2.2. A contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais destinados a suprir os **28 (vinte e oito) quartos existentes no Hotel Vila Helena**, abrangendo as acomodações destinadas a oficiais, graduados e equipe de serviço, de modo a assegurar a disponibilidade dos itens necessários ao adequado funcionamento e à manutenção das hospedagens.
- 2.3. A aquisição visa assegurar condições adequadas de conforto, higiene, funcionalidade, organização e apresentação das acomodações, compatíveis com a finalidade institucional do Hotel Vila Helena e com os diferentes perfis de usuários atendidos.
- 2.4. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de hotelaria, cama, banho, apoio, higiene pessoal e decoração, necessários à estruturação, manutenção e adequada utilização dos quartos destinados à hospedagem de militares, servidores e demais usuários autorizados.
- 2.5. Os quantitativos foram definidos considerando a existência de **28 (vinte e oito) quartos** no Hotel Vila Helena, bem como as respectivas características de utilização e a necessidade de atendimento das acomodações destinadas a oficiais, graduados e equipe de serviço. A definição dos quantitativos observa, conforme a natureza de cada item, a necessidade de disponibilização, reposição e manutenção dos materiais.

2.6. Para os itens de consumo, especialmente os destinados à higiene pessoal e à utilização nas acomodações, os quantitativos consideram a necessidade de reposição decorrente do uso regular, de forma a assegurar a continuidade das condições adequadas de hospedagem durante o período de utilização.

2.7. A solução proposta mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a manutenção das condições de funcionamento do Hotel Vila Helena e para o atendimento regular das demandas de hospedagem, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

2.8. A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais em quantidade compatível com a estrutura existente, evitando a insuficiência ou descontinuidade dos itens necessários à adequada utilização das acomodações e permitindo o regular funcionamento do Hotel Vila Helena.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme código de planejamento vinculado ao **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 120633_000390_2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas ambientais aplicáveis à aquisição dos materiais.

4.1.1. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos produtos, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, sejam recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com materiais reciclados.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de embalagens e materiais desnecessários.

4.1.3. A contratada deverá realizar a adequada destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega dos materiais, observando a legislação ambiental vigente e as orientações da Administração.

4.1.4. Quando aplicável à natureza dos produtos fornecidos, deverão ser observados requisitos relacionados à redução da utilização de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes e à utilização de alternativas de menor impacto ambiental.

4.1.5. Os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e ambientais pertinentes à sua fabricação, comercialização, utilização e descarte.

4.1.6. A contratada deverá adotar, no transporte e na entrega dos materiais, práticas que contribuam para a redução de desperdícios e impactos ambientais, especialmente quanto à utilização racional de embalagens e ao acondicionamento adequado dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens de fornecimento direto, cuja responsabilidade pelo cumprimento das especificações, qualidade, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá permanecer integralmente com a contratada.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco do objeto, bem como as características da contratação, não se mostrando necessária medida adicional de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Da vistoria

4.4. Não será exigida a realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais, cujas especificações, quantitativos, condições de entrega e demais características necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência, não sendo necessária avaliação técnica prévia das instalações pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.1.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, preferencialmente com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do encerramento do prazo de entrega, sujeita à análise e decisão da Administração quanto ao eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Escopo do Fornecimento

5.2.1. O fornecimento compreende a entrega de materiais de hotelaria, cama, banho, apoio, higiene pessoal e demais itens especificados neste Termo de Referência, destinados a suprir os **28 (vinte e oito) quartos existentes no Hotel Vila Helena**, abrangendo as acomodações destinadas a oficiais, graduados e equipe de serviço.

5.2.2. Os materiais fornecidos deverão atender estritamente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos padrões mínimos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Todos os itens deverão ser **novos e de primeiro uso**, salvo quando expressamente admitida condição diversa na especificação do item, devendo ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a garantir sua conservação e integridade até o recebimento pela Administração.

5.2.4. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Local e Horário de Entrega

5.3.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no **Hotel de Trânsito Vila Helena**, situado na **Avenida dos Imarés, nº 111, Bairro Moema, São Paulo /SP, CEP 04085-000**, de segunda-feira a quinta-feira, das **13h às 17h**, ou em outro horário previamente acordado com a Administração. Ou na sede do CRCEA-SE (endereço externado via ETP).

5.3.2. A coordenação do recebimento, o esclarecimento de dúvidas e as comunicações relacionadas à entrega serão realizados por meio do contato institucional indicado pela Administração.

5.3.3. A contratada deverá comunicar previamente a Administração acerca da previsão de entrega, possibilitando a adoção das providências necessárias para o recebimento dos materiais.

5.4. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia dos materiais observará a garantia legal prevista na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante, quando aplicável.

5.4.2. A contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. A substituição dos bens recusados pela Administração deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.4. Os materiais substituídos deverão ser novos e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pelos custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos itens recusados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser cumprida pelas partes de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

6.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A fiscalização verificará, especialmente:

- a) o cumprimento das especificações e dos quantitativos estabelecidos;
- b) a qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues;
- c) o cumprimento do prazo e das condições de entrega;
- d) a correspondência entre os bens entregues e aqueles constantes da proposta e do instrumento de contratação;
- e) a apresentação da documentação necessária ao recebimento e pagamento.

6.6. As ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens serão registradas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

6.7. Identificada qualquer irregularidade, desconformidade ou ocorrência que comprometa o adequado recebimento dos bens, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias, observado o prazo estabelecido pela Administração.

6.8. A fiscalização comunicará à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.9. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios que venham a ser identificados posteriormente, observada a legislação aplicável.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias.

6.10.2. Receber os bens após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas nos bens entregues, estabelecendo prazo para correção ou substituição, conforme o caso.

6.10.4. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quanto aos procedimentos de entrega e acesso às instalações do CRCEA-SE.

6.10.5. Recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento dos bens e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11. Fornecer e entregar os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.11.1. Entregar os bens novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e devidamente acondicionados.

6.11.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos e por sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

6.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela Administração.

6.11.4. Entregar os bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia ou demais documentos necessários ao seu recebimento e utilização.

6.11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.11.6. Realizar o transporte e a entrega dos bens de forma adequada, utilizando acondicionamento e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

6.11.7. Cumprir o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando a respectiva justificativa.

6.11.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

6.11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes do fornecimento dos bens, na forma da legislação aplicável.

6.11.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração acerca dos bens fornecidos, suas características, condições de utilização e garantia.

6.11.12. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos, quando cabíveis.

6.11.13. Cumprir as normas de segurança e os procedimentos internos estabelecidos pelo CRCEA-SE para acesso e circulação em suas instalações.

6.11.14. Guardar sigilo sobre informações de caráter institucional às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação.

6.11.15. Substituir, sem ônus para a Administração, os bens recusados em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, conforme o caso.

6.12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.12. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as condutas praticadas pela Contratada ou pelo licitante que se enquadrem nas hipóteses previstas no referido dispositivo legal, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da entrega dos bens sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.14. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os percentuais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.16. A multa moratória será de **0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

6.17. A multa compensatória será de **2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação**, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.

6.18. O atraso injustificado na entrega dos bens, a entrega parcial sem justificativa aceita pela Administração ou a entrega de bens em desacordo com as especificações poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

6.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observada a competência da autoridade responsável e o âmbito de aplicação definido na legislação.

6.20. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.21. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração Pública e, quando cabível, a existência de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. As multas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrados pelos meios legalmente previstos.

6.25. Caso o valor da multa ou dos prejuízos seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, o valor remanescente será cobrado na forma prevista na legislação aplicável.

6.26. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

6.27. A Administração poderá suspender ou reter o pagamento correspondente aos bens que não tenham sido entregues ou que tenham sido entregues em desacordo com as condições estabelecidas, até que a obrigação seja devidamente cumprida, observado o direito ao contraditório quando cabível.

6.28. A retenção ou suspensão de pagamento prevista no item anterior não constitui penalidade administrativa, mas medida decorrente da ausência de cumprimento da obrigação correspondente, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.29. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no SICAF, quando cabível.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou será cobrada judicialmente.

7.7. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, entrega parcial do objeto ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução da contratação.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais de hotelaria serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais de hotelaria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.4. o valor a pagar; e

8.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial aplicável.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição.

8.23. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver entrega parcial do objeto, fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer ocorrência que comprometa a adequada execução contratual.

8.24. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação.

8.25. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis, considerando a natureza da contratação e sua execução imediata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de maneira integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.410,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos)**, conforme os custos unitários consignados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, considerando preços praticados no mercado para objetos de natureza similar e observando os parâmetros de pesquisa aplicáveis à contratação.

10.3. A pesquisa de preços e os respectivos documentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo, servindo de suporte para a definição do valor estimado da contratação.

10.4. Os valores obtidos na pesquisa foram analisados pela Administração, considerando-se a compatibilidade dos preços com as especificações e características dos objetos pretendidos, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: CRCEA-SE;

II - Fonte de Recursos: 1052000140;

III - Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 229166;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52/339030;

V - Plano Interno (PI): DC060401100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento integral do objeto e ao recebimento definitivo pela Administração.

2.2. A contratação será automaticamente encerrada após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

3.1.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

3.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. São obrigações do Contratado:

4.2.1. Entregar os itens nas condições, prazos e especificações estabelecidas;

4.2.2. Substituir, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações;

4.2.3. Comunicar previamente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

4.2.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

5.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO

Agente de contratação

TAISSA COSTA MARQUES DIAS

Membro da comissão de contratação

MATHEUS LIMA DIAS

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA

Agente de Controle Interno

LUIZ EDUARDO DE FRANCA SCOVINO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	24/09/2026 19:36:10
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	e4ad39f05ecc9b353300afdb08f42c73
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 1a. Classe MATHEUS LIMA DIAS no dia 15/10/2026 às 15:17:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TAISSA COSTA MARQUES DIAS no dia 15/10/2026 às 15:19:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO no dia 15/10/2026 às 16:05:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CRISTIANE APARECIDA EVANGELISTA no dia 16/10/2026 às 09:09:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ EDUARDO DE FRANÇA SCOVINO no dia 16/10/2026 às 11:01:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO